CHECKLIST ATA RP
Assinada
Publicada D.O.U 29/05/17
Publicada Site
Planilha Controle
Informado SIASG
Nomeado Gestor

IFSULDEMINAS FL. 97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO DE TRÊS CORAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º ~~006~~ 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017
PROCESSO Nº 23343.000802/2017-91

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 04 do mês de maio de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços 09/2017, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de serviço de locação de veículos conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto

06.879.030/0001-04 - COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Km	10.000	R$ 3,23	R$ 32.300,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **Prestação de serviço de locação de van com motorista, tipo utilitário, dotado de 15 (quinze) lugares para passageiros sentados, em poltronas reclináveis e com cinto de segurança. Deslocamento mínimo de 50 km.**

Total do Fornecedor: R$ 32.300,00

Cláusula segunda – Do cadastro de reserva

Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

Cláusula terceira – Da validade da ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula quarta – Do local e prazo para a prestação de serviços

O local e o prazo para a prestação dos serviços será o indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento a ser enviada junto ao empenho ao fornecedor, considerando os prazos mínimos estabelecidos pelo Termo de Referência.

Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante

O órgão não participante obriga-se a:

a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;

b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;

c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade a presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A realização dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

IFSULDEMINAS FL. 99

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

Cláusula nona – Da vinculação ao edital

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima – Das disposições finais e do foro

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações estão estabelecidas no Edital do Pregão.**

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre-MG, 04 de maio de 2017.

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social: **COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA**

CNPJ: **06.879.030/0001-04**

1º OFÍCIO

Ass. representante: _____

Nome legível: Gilbert Gradino de Souza

Função/Cargo: Presidente / Representante legal

CPF: 841.372.666-20